MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

# LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.06123-1/2025

PROCESSO: **LI.05663-7/2025**
VALIDADE: **05/07/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

## EMPREENDEDOR

**NOME**

AUTO POSTO FILHO LTDA

**CPF/CNPJ**

43.895.225/0001-66

## EMPREENDIMENTO

**NOME**

AUTOPOSTO FILHO LTDA

## IMÓVEL

| Zona do Imóvel: | Número do Imóvel: | Matrícula do Imóvel: |
|---|---|---|
| Zona Urbana | IU.006533-1 | 2318 |

## ATIVIDADES

**ATIV.31223**

POSTO REVENDEDOR (PR) DE COMBUSTÍVEIS (E1-011)

**Características:**

Capacidade Total de Armazenagem - CTA: 30,0 m³

**Município:**

Cristino Castro (PI)

**Coordenadas Geográficas:**

08°49'07.23"S / 44°13'23.19"O

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 07/07/2025 às 10:45
[Y3rybCMUWeN2zHHg2ENHc8VVOvZmeOl3oKBlPDXmOGLiZZBUTK74QLU6YqS3AtUI]

Assinado eletronicamente por LUIS MARCELO VIEIRA MELO (Superintendência de Meio Ambiente) em 07/07/2025 às 10:50
[7hMplA6F7i9hRbnJlTKMCvSU2rRbaQiYhe2KWZSGfAbAPPpDAwpg38wLEX3n98zU]

Emitido eletronicamente em 07/07/2025 10:50 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.150653-0/2025.C879.014B.6D88]

## MEMORIAL DESCRITIVO

(-44.223108333333336, -8.818674999999999)




Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **05/07/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

## CONDIÇÕES GERAIS

i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 07/07/2025 às 10:45
[Y3rybCMUWeN2zHHg2ENHc8VVOvZmeOl3oKBlPDXmOGLiZZBUTK74QLU6YqS3AtUI]

Assinado eletronicamente por LUIS MARCELO VIEIRA MELO (Superintendência de Meio Ambiente) em 07/07/2025 às 10:50
[7hMplA6F7i9hRbnJlTKMCvSU2rRbaQiYhe2KWZSGfAbAPPpDAwpg38wLEX3n98zU]

Emitido eletronicamente em 07/07/2025 10:50 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.150653-0/2025.C879.014B.6D88]

ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;
vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;
x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;
xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;
xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Licença de Instalação (LI)"

## OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 07/07/2025

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 07/07/2025 às 10:45
[Y3rybCMUWeN2zHHg2ENHc8VVOvZmeOl3oKBlPDXmOGLiZZBUTK74QLU6YqS3AtUI]

Assinado eletronicamente por LUIS MARCELO VIEIRA MELO (Superintendência de Meio Ambiente) em 07/07/2025 às 10:50
[7hMplA6F7i9hRbnJlTKMCvSU2rRbaQiYhe2KWZSGfAbAPPpDAwpg38wLEX3n98zU]

*(assinado eletronicamente)*
**VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO**
Diretora de Licenciamento Ambiental
Diretoria de Licenciamento Ambiental

*(assinado eletronicamente)*
**LUIS MARCELO VIEIRA MELO**
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 07/07/2025 às 10:45
[Y3rybCMUWeN2zHHg2ENHc8VVOvZmeOl3oKBlPDXmOGLiZZBUTK74QLU6YqS3AtUI]

Assinado eletronicamente por LUIS MARCELO VIEIRA MELO (Superintendência de Meio Ambiente) em 07/07/2025 às 10:50
[7hMplA6F7i9hRbnJlTKMCvSU2rRbaQiYhe2KWZSGfAbAPPpDAwpg38wLEX3n98zU]

Emitido eletronicamente em 07/07/2025 10:50 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.150653-0/2025.C879.014B.6D88]